



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 07/2026 - SMDSACI

Equipe de técnica responsável pela elaboração do presente ETP:

Nome	Cargo/função	E-mail	Telefone
Thais Silveira	Aux. Administrativo	acaosocial@quitandinha.pr.gov.br	(41) 3623-1697

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art 27 Inciso I do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão têm como responsabilidade institucional a organização, coordenação e execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Nesse contexto, a presente contratação tem por objetivo a aquisição de licença de uso de sistema informatizado destinado à gestão da política pública de assistência social, visando atender às demandas operacionais, administrativas e gerenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha/PR.

Atualmente, a gestão da Secretaria e de seus equipamentos dispõe de um enorme volume de informações relacionadas a famílias, indivíduos em situação de vulnerabilidade, benefícios concedidos e atendimentos realizados. No entanto, muitos desses processos ainda são executados de forma manual, o que dificulta o acesso ágil às informações, aumenta o risco de inconsistências e compromete a eficiência dos atendimentos. Além disso, a ausência de um sistema integrado impede a comunicação eficiente entre os diferentes setores, dificultando o compartilhamento de dados sobre os usuários atendidos. Haja vista, que algumas famílias e indivíduos são acompanhados simultaneamente pelo CRAS, CREAS e pela Vigilância Socioassistencial, essa falta de integração compromete a continuidade, a articulação e a efetividade do acompanhamento socioassistencial.

Desse modo, a implementação de uma solução tecnológica adequada visa aprimorar os processos de organização, registro, monitoramento e avaliação dos atendimentos, promovendo maior eficiência na gestão, padronização das informações, confiabilidade dos dados e suporte qualificado à tomada de decisão. Sendo assim, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento da gestão do SUAS no âmbito municipal, em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.

2. ALINHAMENTO COM O PCA-PMQ

Fundamentação: Art 27 Inciso II do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Código	Descrição do Objeto	Previsão PCA 2025
15794	Aquisição/ manutenção de software diversos.	Janeiro

Dessa forma, solicita-se a reprogramação da PCA para o mês de setembro, considerando a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos e técnicos relacionados à aquisição da licença do software de assistência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso III do Decreto Municipal Nº 01/2024.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 1 de 18
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66 e 68 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os requisitos exigidos serão:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- h) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Quanto as obrigações da contratada:

- a) A execução do serviço será realizada de forma única, empenho;
- b) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente a prestação do serviço.
- c) O licitante vencedor ficará obrigado a prestar o fornecimentos dos objetos da presente licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante. As despesas com a prestação do serviço são de total responsabilidade da licitante contratada.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. A empresa vencedora ficará responsável.
- e) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.
- f) Deverá consistir em software especializado para a área de Assistência Social, compatível com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado ao gerenciamento e acompanhamento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 2 de 18
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- g) Realizar a implantação completa do sistema, incluindo configuração, parametrização, migração de dados quando necessária, bem como a criação dos acessos e perfis de usuários, de acordo com as especificidades da rede socioassistencial do município / ente contratante e disponibilização de suporte técnico inicial, garantindo o pleno funcionamento e a imediata utilização pela Secretaria e seus equipamentos.
- h) O sistema deverá operar em ambiente web e mobile, possibilitando acesso remoto, seguro e simultâneo pelos profissionais autorizados da rede socioassistencial do Município de Quitandinha/PR.
- i) A plataforma deverá promover a integração das equipes técnicas, bem como a conexão entre os profissionais que compõem a rede socioassistencial municipal permitindo o compartilhamento de informações de forma controlada e em conformidade com a legislação vigente.
- j) O software deverá possibilitar a informatização dos fluxos de atendimento, o registro, acompanhamento e monitoramento das ações, programas, serviços e benefícios socioassistenciais.
- k) A solução deverá contemplar serviços contínuos de manutenção, suporte técnico e atualização, assegurando a disponibilidade, estabilidade, segurança da informação e adequação às alterações normativas do SUAS.
- l) O sistema deverá atender aos requisitos de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- m) O suporte técnico ocorrerá por canais como e-mail, chat, telefone e/ou sistema de chamados, visando sanar dúvidas, corrigir eventuais falhas e orientar aos usuários quanto ao uso da plataforma.
- n) A plataforma deverá fornecer relatórios operacionais, gerenciais e estratégicos. Assim como, relatórios de Registro Mensal de Atendimentos (RMA), prontuários, acompanhamentos, entre outros.
- o) A plataforma deverá possuir uma identificação para cada usuário com login e senha (criptografada) ao acessar o sistema.
- p) O prazo de implantação da solução deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias CORRIDOS contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente inicial.
- q) A plataforma fornecerá suporte à vigilância socioassistencial, com a geração de dados de forma territorial e georreferenciada, oferecendo aos gestores uma visão ampla e detalhada dos territórios.
- r) A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 30 (trinta) acessos simultâneos de usuários, com cadastro individualizado (login e senha exclusivos, vedado o compartilhamento de credenciais) e níveis de acesso configuráveis, compatíveis com as funções e permissões de uso definidas pela Administração.
- s) A solução deverá possuir mecanismos de backup, recuperação das informações e proteção contra perda ou corrupção dos dados.
- t) Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo de seu encerramento, a contratada deverá disponibilizar à Administração a base completa de dados em formato aberto ou compatível, possibilitando sua migração para outra solução tecnológica, sem perda de informações.
- u) Todos os custos relativos ao licenciamento, implantação, migração da base de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização da solução deverão estar contemplados na proposta comercial da contratada, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução contratual.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página **3** de **18**
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Fundamentação: Art 27 Inciso IV do Decreto Municipal Nº 01/2024.

4.1 Quantidades máximas para contratação:

Item	Código equiplano	Descrição Resumida	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	22840	Licença de uso de software de gestão SUAS	Mês	12	R\$2.430,16	R\$29.161,92
2	24231	Serviço de implantação e migração (parcela única)	unidade	1	R\$4.341,67	R\$4.341,67
3	13803	Mão de obra (hora técnica) compreendendo a instalação e configuração de rede/autenticação, instalação e configuração de software para controle de conteúdo da internet.	Horas	100	R\$273,36	R\$27.336,00

As horas técnicas para implantação e demais serviços especializados serão estimadas conforme a necessidade, não sendo obrigatória a utilização integral do quantitativo previsto. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas efetivamente solicitadas, autorizadas e executadas, conforme a demanda da Administração.

4.2 Software de Gestão da Assistência Social;

- O software deve estar padronizado de acordo com as exigências da Política Nacional de Assistência Social - 2004, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - 2009, regulamentações específicas do Ministério da Cidadania, como também com orientações técnicas para execução dos serviços socioassistenciais nas unidades de referência de CRAS e CREAS. E, aperfeiçoá-lo, sempre que necessário, em atendimento às futuras normativas que se propuser a política de assistência social.
- Deve funcionar totalmente on-line (web), dispensando a instalação de quaisquer softwares adicionais nos equipamentos que farão os acessos, sendo necessário apenas um dispositivo com um navegador (browser), leitor de arquivos em formato PDF e conexão à internet.
- Deve garantir segurança na comunicação entre o usuário e o software utilizando transmissão de dados por meio de uma conexão segura criptografada (https) no navegador.
- Deve possibilitar a criação da estrutura organizacional com todos os equipamentos/unidades ou centro de custos de trabalho que compõe o ente, permitindo que os profissionais acessem estes locais de trabalho, identifiquem qual local estão trabalhando e possam também alternar para outros locais sem sair do sistema, caso trabalhem em mais de um.
- Possibilitar que o administrador do sistema personalize brasões de relatórios do órgão e equipamento diretamente pelo sistema e defina se informações principais da pessoa como nome, sexo, data de nascimento, estado civil e NIS devem ser obrigatórios ou não no momento do cadastro.
- Possibilitar o cadastro de todos os equipamentos da rede de serviços e sua identificação quanto a sua classificação (Órgão Gestor, CRAS, CREAS, etc), bem como seu endereço com georreferência, responsável e equipe que faz parte de cada unidade.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 4 de 18
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- g) Permitir ao administrador do sistema desativar o cadastro de um equipamento/unidade e impedir que usuários acessem o mesmo.
- h) Permitir definir uma data de validade para a conta de acesso de um determinado usuário bem como desativá-lo, impedindo que acesse o sistema após um período ou simplesmente deixe de acessar imediatamente.
- i) Deve possuir na tela inicial recursos de acesso rápido às funcionalidades através de ícones que direcionam para as principais tarefas.
- j) Deve exibir na tela inicial dos equipamentos do tipo CRAS ou CREAS os principais indicadores com os números de Registro Mensal de Atendimentos (RMA).
- k) Oferecer recursos de controle de acesso ao sistema, por meio do cadastro de usuários e senhas e a criação de perfis de acesso individualizados que restrinjam determinados acessos a somente visualização ou edição, em cada módulo ou funcionalidade.
- l) Oferecer mecanismos de recuperação automática de senhas e bloqueio de segurança por muitas tentativas de acesso com senha incorreta.
- m) Permitir ao administrador do sistema criar usuários e efetuar seus vínculos aos perfis de acesso ao sistema e também possibilitar o auto cadastro de usuários na central de usuários. Quando o administrador criar uma conta de acesso, deverá enviar uma confirmação ao usuário criado para que confirme sua conta.
- n) Garantir a integridade do banco de dados e segurança das informações, não permitindo por exemplo a exclusão de registros que estejam relacionados com outros cadastros ou processos no sistema bem como não permitir o acesso a qualquer dado do sistema sem um login de acesso devidamente autorizado.
- o) Possibilitar na interface de usuário realizar pesquisas nos dados com filtragens, busca textual rápida ou personalizada, permitindo ao usuário definir quais campos deseja filtrar na pesquisa.
- p) Possibilitar na interface de usuário filtrar dados de diferentes formas, por períodos (ex.: atendimentos de hoje, desta semana, do mês passado, etc) e por campos de determinados cadastros (ex.: famílias em vulnerabilidade, atendimentos com ou sem encaminhamentos, etc). Possibilitar ao usuário criar seus próprios filtros personalizados para os principais campos do cadastro e reutilizá-los posteriormente.
- q) Possibilitar na interface do usuário visualizar informações das listagens com destaques diferenciados em tamanhos, cores e formatos para diferenciar determinadas informações (ex.: diferenciar a descrição de um atendimento da descrição de um tipo de atendimento, diferenciar uma visita domiciliar de um registro de denúncia).
- r) Possibilitar na interface do usuário ações individuais nos registros tais como editar, excluir e operações exclusivas de determinados cadastros como encaminhar um atendimento por exemplo. Possibilitar também realizar ações em lote, tais como excluir ou exportar todos ou determinados registros.

4.3 Módulo de Cadastro e Atualização Cadastral;

- a) Possibilitar a importação para o sistema dos cadastros de pessoas e domicílios a partir da base de dados do Cadastro Único do Governo Federal, evitando recadastrar as famílias em dois sistemas.
- b) Possibilitar atualizar os dados dos cadastros de pessoas e domicílios da base de dados Cadastro Único, considerando possibilidade de atualização total ou parcial (somente novos cadastros ou composição familiar)
- c) Possibilitar a importação dos dados do SICON (Sistema de Gestão de Condicionais) do MDS e exibir estas informações no sistema.
- d) Possibilitar a importação dos dados do Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec) do Programa Bolsa Família (PBF) e exibir estas informações no sistema.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página **5** de **18**
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- e) Possibilitar que o usuário consiga visualizar os resultados da importação do CadÚnico, SICON e Sibec, tais como número de registros importados, não importados, erros ocorridos, de maneira que possa entender claramente a situação da importação por meio destes dados.
- f) Possibilitar a unificação de bairros e logradouros no sistema, de modo a regularizar possíveis cadastros duplicados. Todas as relações existentes com os bairros e logradouros unificados devem ser transferidos para os novos registros.
- g) Possibilitar o cadastro e controle unificado de pessoas (usuários) e suas famílias, possibilitando compartilhar o mesmo cadastro entre a Secretaria de Assistência Social e todas as suas unidades de referência. Permitir cadastrar pessoas sem vínculo de pertencimento, para a identificação de itinerantes.
- h) Possibilitar a unificação de pessoas no sistema, de modo a regularizar possíveis cadastros duplicados. Todas as relações existentes com as pessoas unificadas devem ser transferidas para a nova pessoa.
- i) Possibilitar identificar para as pessoas cadastradas os dados pessoais como estado civil, sexo, data de nascimento, cônjuge, filiação, documentos pessoais, endereço, raça, cor e deficiências, e outras informações pertinentes, de acordo com o formulário do CadÚnico.
- j) Possibilitar o cadastro dos profissionais da Assistência Social, registrando seu nome completo, matrícula, admissão, função, nº de registro no órgão ou conselho, funcionando integrado ao cadastro de pessoas. Possibilitar também o vínculo do profissional com seu login de acesso.
- k) Possibilitar definir os equipamentos de trabalho de cada profissional e definir sua unidade padrão de trabalho, de maneira que caso o técnico trabalhe em mais de uma unidade, acesse automaticamente o seu equipamento padrão sem precisar selecionar o equipamento.
- l) Permitir desabilitar o acesso de um determinado profissional em um determinado equipamento, impedindo que possa desenvolver atividades no mesmo.
- m) Possibilitar que quando um profissional estiver conectado e trabalhar em mais de um equipamento/unidade, que não precise sair do sistema para alternar para a outra unidade que possui vínculo.
- n) Possibilitar o armazenamento de fotos para os integrantes dos grupos familiares e sua exibição nos serviços, atendimentos e atividades em grupo que o usuário for relacionado, bem como possibilitar o armazenamento de documentos digitalizados destes integrantes.
- o) Possibilitar cadastrar os grupos familiares informando cada pessoa e seu vínculo de pertencimento, informações da situação da família e do membro, classificação da família, especificidades sociais, étnicas ou culturais, despesas mensais e unidades de atendimento.
- p) Possibilitar registrar movimentações de membros familiares no cadastro de grupos, tais como inclusões ou remoções de membros do grupo familiar.
- q) Possibilitar o cadastro rápido de grupos familiares, informando pelo menos o nome dos usuários membros da família e seu grau de parentesco, sem precisar cadastrar previamente todos individualmente.
- r) Possibilitar a exclusão de pessoas e famílias no sistema de acordo com as instruções da Portaria nº 860 de 2023 dos MDS, permitindo informar os motivos de exclusão dos cadastros e emitir as fichas de exclusão para cada caso.
- s) Permitir a reativação de pessoas excluídas, quando inclusas em novos grupos familiares.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página **6** de **18**
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- t) Possibilitar informar dados socioeconômicos dos membros do grupo familiar, tais como dados da ocupação, local de trabalho e informações de renda e despesas, conforme formulário do CadÚnico.
- u) Possibilitar controlar e demonstrar a renda familiar, renda per capita, demonstrativo de renda com e sem os programas sociais, demonstrativo de despesas totais da família e despesas per capita.
- v) Permitir consultar também a renda per capita no sistema de acordo com a Minuta Informe nº 275/2011/SENARC/MDS.
- w) Possibilitar informar dados da infraestrutura do domicílio, tais como tipo da construção, abastecimento de água, iluminação pública, destino do lixo, bem como dados quantitativos de pessoas residentes no domicílio, mulheres grávidas, mães amamentando, pessoas com deficiência e outras informações pertinentes, conforme formulário do CadÚnico.
- x) Possibilitar identificar as famílias e os membros que participam de programas ou benefícios como BPC, Bolsa Família e outros.
- y) Possibilitar identificar as famílias que estão em alguma situação de vulnerabilidade social, identificando o tipo de vulnerabilidade e as datas de entrada e saída desta situação.
- z) Possibilitar que o administrador do sistema defina se o controle da entrada e saída dos usuários das situações de pobreza e extrema pobreza por renda per capita será manual ou automático realizado pelo próprio sistema, sempre que os dados de renda forem atualizados, visando facilitar seu preenchimento.
- aa) Possibilitar a identificação das potencialidades de cada família, identificando as datas e o técnico que efetuou a anotação.
- bb) Possibilitar o registro das informações de usuários em situação de rua contemplando todas as características presentes no formulário suplementar do CadÚnico.
- cc) Possibilitar o registro das condições educacionais da família tais como indicador de alfabetização e dados de escolaridade, conforme Prontuário do SUAS.
- dd) Possibilitar consultar diretamente no cadastro da família os indicadores atualizados de vulnerabilidade educacional, conforme Prontuário do SUAS.
- ee) Possibilitar o registro das condições de saúde da família tais como pessoas com deficiência, que recebem cuidado de terceiros, presença de gestantes na família, doenças e uso de substâncias e todos aqueles previstos no Prontuário do SUAS, com respostas controladas por data e responsável pela coleta.
- ff) Possibilitar o registro dos dados de convivência familiar e comunitária conforme Prontuário do SUAS, com respostas controladas por data e responsável pela coleta.
- gg) Possibilitar o controle de programas sociais com informações sobre valores e de descumprimento de condicionalidades de saúde e educação.
- hh) Possibilitar personalizar grupos de família (ex.: Nuclear ou Conjugal, Ampliada ou Extensa, etc) e registrar situações de exclusões e movimentações dos membros familiares. (ex.: Divórcio, Casamento, Falecimento, etc).
- ii) Possibilitar visualizar no cadastro de famílias os membros que foram desativados ou excluídos, por qual motivo, data e qual usuário do sistema efetuou o processo.
- jj) Possibilitar que seja consultado e visualizado em um único recurso a família atual de pertencimento do usuário e seus vínculos familiares anteriores, exibindo ainda data e motivo de desligamento da última família que pertenceu.

4.4 Módulo de Atendimento e Prontuário SUAS

- a) Possibilitar iniciar um registro de atendimento seguindo um fluxo: consultar pessoa> consultar/alterar cadastro de família> Iniciar atendimento.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página **7** de **18**
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- b) Possibilitar o registro e controle dos atendimentos realizados pela Secretaria ou unidades de referência, forma de ingresso dos usuários na unidade e encaminhamentos realizados para a rede de atendimento, setorial, participação em programas e projetos e outros.
- c) Possibilitar identificar no momento do atendimento os usuários atendidos e as pessoas envolvidas ou relacionadas com o atendimento, identificando vínculo com o usuário atendido.
- d) Permitir controlar os encaminhamentos dos usuários para as demais unidades, especificando os usuários ou grupos de usuários responsáveis, notificando por e-mail e internamente no sistema após o login do usuário na página inicial e em destaque.
- e) Possibilitar registrar a contrarreferência dos encaminhamentos recebidos pelos profissionais e as notificações de encaminhamento que o profissional já tenha lido ou não.
- f) Possibilitar que o registro dos atendimentos sejam com base nos serviços socioassistenciais de acordo com o que trata a Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), permitindo identificar membros ou indivíduos envolvidos e o serviço da tipificação relacionado com o atendimento.
- g) Permitir configurar para que durante o atendimento a um usuário com um tipo de atendimento específico, seja possível incluir automaticamente o usuário em acompanhamento no Serviço Socioassistencial relacionado com o serviço que foi atendido.
- h) Possibilitar registrar o histórico do cumprimento de MSE, acolhimento institucional, violência e violação de direitos e todos os demais provenientes da Proteção Social Especial.
- i) Possibilitar definir a privacidade das informações cadastradas, como pública ou privada, para usuários ou grupos de acesso específicos em funcionalidades como de atendimentos, a fim de preservar o sigilo de determinadas informações registradas no sistema.
- j) Possibilitar o cancelamento de atendimentos e o detalhamento da razão pelo qual foi cancelado.
- k) Possibilitar o cadastramento de instrumentos técnico-operativos permitindo que o usuário personalize seus próprios questionários adicionando campos com tipos de dados como Data, Texto, Lista de seleção, Caixa de marcação, dentre outros, necessários para a operacionalização de instrumentos técnico-operativos pelas equipes.
- l) Permitir que os profissionais efetuem o preenchimento dos questionários dos instrumentos técnico-operativos configurados, por serviço socioassistencial, possibilitando sua reutilização para outras famílias ou o preenchimento para a mesma família em outros períodos de coleta.
- m) Disponibilizar um recurso de consulta de prontuário do usuário, demonstrando os principais dados da família, situação cadastral, endereço, telefone, responsável familiar, membros, renda familiar e per capita, atendimentos e encaminhamentos já realizados, programas, serviços e atividades em grupo vinculada, demandas da habitação, benefícios eventuais já recebidos, dentre outras informações.

4.5 Módulo de Gestão de Benefícios Eventuais

- a) Possibilitar a gestão dos benefícios eventuais, controlando as categorias existentes (ex.: Auxílio natalidade, Auxílio funeral, etc) e sua legislação, as concessões realizadas com a descrição, data e detalhamento dos itens fornecidos, bem como os pareceres dos profissionais que justificam as concessões.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página **8** de **18**
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- b) Permitir o controle de estoque das quantidades para cada item de benefício, visualizando saldos e movimentações.
- c) Permitir que seja consultado o saldo atualizado dos benefícios eventuais e impedir a concessão de um benefício que não possua saldo disponível.
- d) Possibilitar que o administrador do sistema defina limites quantitativos e financeiros para concessões de benefícios e emita alertas e bloqueios, dependendo da configuração, quando determinados limites foram atingidos para determinados beneficiários. Permitir ainda parametrizar a vigência e validade deste controle para que novas concessões possam ser realizadas.
- e) Possibilitar a emissão de um relatório do tipo boletim contendo os principais dados e indicadores de pessoas e famílias atendidas com o perfil (cor ou raça, sexo e faixa etária) formas de ingresso, encaminhamentos realizados e recebidos, usuários em serviços e benefícios concedidos. Este relatório deve permitir a busca período de tempo.
- f) Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais diversos para os benefícios eventuais:
 - Relatório de benefícios concedidos por tipo de benefícios;
 - Relatório de benefícios concedidos por unidades
 - Relatório de autorização/recebido para retirada de benefício, com dados do solicitante, benefício, lei autorizativa e valor total do benefício;
 - Relatório de requerimento de benefício com dados do solicitante, benefício, data e assinatura;
 - Relatório de parecer de benefício eventual com a justificativa da concessão do técnico responsável;
 - Relatório dos benefícios concedidos para cada família com relação nominal das famílias contempladas;
 - Relatório dos benefícios concedidos por família com a apresentação do benefício, quantidade, valor, total recebido, código da família, quantidade monetária geral concedida por benefício, quantidade de concessões por benefício, quantidade total geral e valor total geral das concessões por período;
 - Relatório gráfico demonstrando o maior número de benefícios concedidos em um período por tipo de benefício.
- g) Possibilitar a emissão de gráfico ou relatório textual dos benefícios eventuais concedidos.
- h) Possibilitar a emissão da declaração de benefício recebido com dados do beneficiário, legislação, parecer do responsável e assinaturas.

4.6 Módulo de Gestão de Programas e Serviços Socioassistenciais

- a) Possibilitar o gerenciamento das atividades em grupo do PAIF, Serviços de Convivência e outros tipos de iniciativa do Município, permitindo emitir pareceres para a atividade e participantes
- b) Possibilitar configurar para que os participantes de atividades em grupo sejam incluídos automaticamente em acompanhamento nos Serviços Socioassistenciais pelo qual a atividade está sendo desenvolvida.
- c) Permitir gerenciar as atividades em grupo em consonância com o SISC (Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), controlando faixa etária dos participantes, inclusão e desligamento, forma de execução da atividade, carga horária, horários e diário de frequência com presença e motivos das faltas.
- d) Possibilitar criar várias turmas para uma atividade em grupo e permitir apurar a presença e falta dos usuários nas atividades, identificando também os dias que a atividade ocorreu ou não ocorreu.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 9 de 18
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- e) Possibilitar identificar as datas que os participantes ingressaram na atividade e as datas que deixaram de participar. Permitir visualizar também um histórico de inclusão e desligamento das atividades.
- f) Possibilitar anexar fotos e documentos para as atividades em grupo e visualizar as fotos dos participantes no cadastro da atividade.
- g) Possibilitar registrar o acompanhamento de usuários dos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, possibilitando visualizar em quais serviços estão acompanhamento ou já foram desligados, possibilitando uma visão integrada dos acompanhamentos.
- h) Possibilitar atender um usuário e ser possível definir se o mesmo deverá ser incluso ou não em acompanhamento nos Serviços.
- i) Possibilitar o registro e acompanhamento do plano de ação, individualizado e/ou coletivo, com famílias e indivíduos, no âmbito das proteções sociais: básica e especial, possibilitando o diagnóstico social, identificação de vulnerabilidades, necessidades e potencialidades, estratégias por vulnerabilidades com definição de prazos para regularização da situação, plano de metas por eixo com prazos e datas finais, controle de mediações periódicas, recursos de monitoramento e avaliação, durante toda sua execução, bem como permitir a emissão de relatórios gerenciais das fases de cadastro e acompanhamento dos planos.
- j) Possibilitar que nos planos de ação seja informado se as metas foram ou não cumpridas e caso não, por qual motivo/razão. Permitir ainda que seja informado um parecer individual referente a participação de cada família ou pessoa identificando se os objetivos previstos foram atingidos ou não e informações sobre desligamento do plano, caso tenha ocorrido.
- k) Possibilitar o controle das Medidas Socioeducativas (MSE) do tipo PSC (Prestação de Serviços à Comunidade) e LA (Liberdade Assistida), permitindo registrar os dados do ato infracional, data, adolescente, período de cumprimento da medida, local de cumprimento, carga horária e controle da frequência da prestação dos serviços.
- l) Possibilitar a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com os dados do adolescente, documentações, endereço, ato infracional, situação escolar, saúde, habitacional, profissional e objetivos e metas do adolescente.
- m) Possibilitar a emissão do atestado de pobreza para fins de isenção na solicitação de 2ª via de documentos tais como certidão de nascimento, casamento, identidade, etc.
- n) Permitir a emissão de todos os formulários da Previdência Social (INSS) (Anexos de I a XI da Portaria Conjunta SNAS/SPPS/INSS Nº 2, de 19 de setembro de 2014 para fins de operacionalização do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC), visando o encaminhamento de beneficiários para acesso aos benefícios, completando os formulários com os dados necessários e existentes no banco de dados.
- o) Possibilitar a emissão de gráfico de famílias cadastradas por bairro e/ou tipo de vulnerabilidade social.
- p) Possibilitar a emissão de relatório com a relação das famílias incluídas em acompanhamento no PAIF, PAEFI ou qualquer serviço Socioassistencial, com identificação do Período e Unidade de Referência.
- q) Possibilitar identificar por meio de relatórios os usuários que estão em acompanhamento nos serviços, que já encerraram o acompanhamento ou que foram desligados dos serviços.
- r) Permitir a gestão de programas habitacionais classificando por tipo de demanda e o controle de programas de diferentes esferas (Municipal, Estadual e Federal), com seleção e oferta automática de programas habitacionais de acordo com as informações do interessado registrado, por diferentes faixas de renda. Possibilitar também registrar

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página **10** de **18**
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

nos programas os critérios e prioridade para seleção e condições de financiamento por faixa de renda do programa.

- s) Permitir anexar documentos ao processo de demanda habitacional e também visualizar informações do titular, tais como foto, membros familiares, identidade, CPF, dados de deficiência, escolaridade e outros dados pessoais de cada membro.
- t) Permitir classificar as demandas habitacionais por meio de consultas ou relatórios por critérios como renda familiar, número de membros familiares, presença de deficientes, idosos e mulher chefe de família, período de moradia no município e outros critérios de acordo com a exigência de cada programa.
- u) Permitir o gerenciamento das atividades (continuadas ou não continuadas) em grupo para as demandas de projetos habitacionais.
- v) Permite acesso ao georreferenciamento dos endereços de famílias com perfil para Política de Habitação;
- w) Permitir o cadastro de tipos de entradas, tipos de saída, blocos de financiamento, fornecedores e empenhos.

4.7 Módulo de Agendamento e Controle de Visitas Domiciliares

- a) Possibilitar o controle do agendamento dos atendimentos e atividades da equipe, registrando eventos com datas, descrições, usuários e técnicos envolvidos, bem como a exibição destas informações em formato de calendário onde seja possível visualizar a agenda de toda a equipe com os compromissos do dia, semana ou mês.
- b) Permitir emitir o comprovante de agendamento de atendimentos, exibindo no mínimo a data, hora e local para atendimento, bem como a lista de documentos necessários para a efetivação do atendimento.
- c) Possui recurso que permite notificar por mensagens no sistema e por e-mail, de maneira automatizada, lembretes dos eventos da agenda, de acordo com a preferência de quem efetuou o agendamento.
- d) Possuir recurso para exportar dados de mala direta para geração de etiquetas de correspondência de forma automatizada no software de geração de etiquetas dos Correios.
- e) Possibilitar o disparo de mensagens de texto (SMS - Short Message Service) para avisar a pessoa de referência da família do usuário que possui atendimento agendado, informando o usuário, assunto, local, data, hora e técnicos de referência que farão o atendimento, permitindo definir também o prazo em minutos para o envio da mensagem.
- f) Possibilitar que o administrador personalize o modelo de conteúdo da redação das mensagens de texto (SMS) que serão enviadas, conforme trata o item e.

4.8 Aplicativo Mobile para Equipes Técnicas

- a) Deve oferecer compatibilidade para uso em equipamentos portáteis como tablets, smartphones e outros dispositivos que tenham conexão com internet, para realização de trabalhos de campo.

4.9 Serviços relacionados

- a) Possibilitar que nos principais cadastros e processos do sistema tais como pessoas, famílias atendimentos, benefícios eventuais, etc, seja possível exportar dados em formato CSV ou outra forma de tabulação de dados utilizando filtros por período,

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página **11** de **18**
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- b) por tipos (ex.: famílias em vulnerabilidade, atendimentos de denúncias, benefícios de auxílio natalidade, etc) e/ou por qualquer outra condição que o usuário desejar filtrar, em diversas colunas do banco de dados. Estas operações devem ser possíveis realizar diretamente na interface de usuário e servirão para exportação de dados do sistema para outras finalidades.
- c) Possibilitar a emissão da ficha cadastral de informações da família com os dados da pessoa de referência, endereço, composição familiar, renda, programas, serviços e atividades em grupo que está vinculada, benefícios que já recebeu, vulnerabilidades, atendimentos e encaminhamentos já efetuados.
- d) Possibilitar a emissão do demonstrativo da ficha socioeconômica dos grupos familiares.
- e) Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais no sistema tais como famílias, pessoas, atendimentos, atividades em grupo, planos de acompanhamento individual e familiar, etc.
- f) Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais diversos para as atividades em grupos:
- Relatório da ficha de inscrição dos participantes;
 - Relatório do público prioritário do SISC;
 - Relatório de inscritos e lista de presença para coleta de assinaturas;
 - Relatório do diário de frequência, com as informações registradas pelo sistema ou para registro manual;
 - Relatório de faltas com as devidas justificativas;
 - Relatório de comprovação de comparecimento em atividades em grupo;
 - Relatório da relação de aniversariantes participantes das atividades.
- g) Possibilitar a emissão de relatório de autorização para inclusão de criança ou adolescente no serviço de convivência e pessoas autorizadas a buscar.
- h) Possibilitar a emissão de relatório com sumário de atendimentos detalhando data, tipo de atendimento, usuários atendidos e responsáveis pelo atendimento.
- i) Possibilitar a emissão do relatório dos atendimentos e encaminhamentos realizados para famílias e/ou indivíduos.
- j) Possibilitar a emissão do relatório de famílias atendidas por unidade de referência, demonstrando a unidade, código da unidade, período, família e código e total de famílias atendidas por unidade.
- k) Possibilitar a emissão de relatório de solicitação de comparecimento de usuários para atendimentos e relatório de solicitação de contato com a unidade, com dados do usuário envolvido e unidade para atendimento.
- l) Possibilitar a emissão da declaração de benefício recebido com dados do beneficiário, legislação, parecer do responsável e assinaturas.
- m) Disponibilizar um recurso de consulta de prontuário do usuário, demonstrando os principais dados da família, situação cadastral, endereço, telefone, responsável familiar, membros, renda familiar e per capita, atendimentos e encaminhamentos já realizados, programas, serviços e atividades em grupo vinculada, demandas da habitação, benefícios eventuais já recebidos, dentre outras informações.
- n) Possibilitar a emissão de relatório gerencial que demonstre a produção mensal dos técnicos referente ao volume de atendimentos, encaminhamentos, concessões de benefícios, acompanhamentos e outras ações efetuadas pelos técnicos diariamente.
- o) Possibilitar a emissão de demonstrativo analítico dos atendimentos mensais obrigatórios do CRAS (RMA – Relatório Mensal de Atendimentos), com identificação da Unidade de Referência e os quantitativos das famílias em acompanhamento pelo PAIF e atendimentos individuais e coletivos, de acordo com os modelos de formulário do Ministério da Cidadania.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página **12** de **18**
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- p) Possibilitar a emissão de demonstrativo analítico dos atendimentos mensais obrigatórios do CREAS (RMA), com a identificação dos quantitativos de acompanhamentos do PAEFI, situações de violência ou violações e cumprimento de medidas socioeducativas (MSE), de acordo com os modelos de formulário do MDS.
- q) Possibilitar a emissão dos relatórios de atendimentos mensais do CRAS e CREAS no formato XML para importação no SAGI-MDS.
- r) Possibilitar a consulta em tela de forma integrada dos demonstrativos analíticos dos atendimentos mensais (RMA do CRAS e RMA do CREAS, conforme o caso), apresentando todos os blocos e os valores quantitativos e nominais, ou seja, a relação das famílias e usuários que estão enquadradas em cada caso.
- s) Possibilitar o diagnóstico socioterritorial utilizando mapas do município, atendendo no mínimo as seguintes necessidades:
- Permitir o georreferenciamento dos endereços de famílias e pontos de interesse para apresentação em mapas facilitando o diagnóstico territorial, no qual será possível visualização da vulnerabilidade social do Município;
 - Permitir o georreferenciamento dos endereços de famílias do Programa Bolsa Família, BPC, BPC na Escola e Benefícios Eventuais;
 - Permitir o georreferenciamento dos endereços de famílias com perfil para Política de Habitação;
 - Permitir apresentação da distribuição geográfica dos usuários, bem como a posição das unidades da rede socioassistencial;
 - Permitir a filtragem dos dados no mapa para exibição personalizada de informações.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art 27 Inciso V do Decreto Municipal Nº 01/2024.

N	SOLUÇÃO
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica integrada para a Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico.
02	Desenvolvimento de sistema próprio para a gestão do SUAS.

5.1. Análise – Solução 01

Descrição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica integrada para a Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico.	
Vantagens	Desvantagens
Monitoramento sistematizado dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.	Dependência da empresa contratada para manutenção, suporte técnico e eventuais correções da solução.
Relatórios gerenciais completos e indicadores em tempo real para tomada de decisão.	
Maior segurança e integridade dos dados.	
Centraliza informações de famílias e	

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página **13** de **18**
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

indivíduos atendidos pelos serviços socioassistenciais.	
Facilita o acompanhamento sistemático, evitando duplicidade de registros.	
Gera indicadores automáticos para prestação de contas e tomada de decisão.	
Reduz retrabalho e erros no preenchimento manual de relatórios	

Descrição: Desenvolvimento de sistema próprio para a gestão do SUAS.	
Vantagens	Desvantagens
Independência em relação a fornecedores quanto à evolução da solução.	Não dispõe de equipe técnica especializada em número suficiente e com dedicação exclusiva para projetar, desenvolver, testar, implantar e manter sistemas complexos de tecnologia da informação.
	Alto custo de desenvolvimento, implantação e manutenção.
	Longo prazo para desenvolvimento e disponibilização do sistema.
	Custos permanentes com atualizações, segurança da informação e infraestrutura.
	Risco de atrasos, falhas de desenvolvimento ou descontinuidade do projeto.

5.1.1 SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica integrada para a Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico, com serviços de implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico, mostra-se viável por disponibilizar uma solução tecnológica pronta para uso, reduzindo o tempo de implantação e os custos de desenvolvimento de um sistema próprio. Além disso, o modelo SaaS assegura atualizações contínuas, manutenção, segurança da informação e suporte especializado, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a melhoria da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A solução também favorece a padronização dos processos, a confiabilidade das informações, o atendimento às exigências legais e a eficiência na gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

N Solução	Valor Total Estimado
01	R\$ 61.057,92

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art 27 Inciso VII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, bem como sua

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página **14** de **18**
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

implantação, parametrização, manutenção, atualização e suporte técnico, destinado à gestão integrada da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A solução visa disponibilizar ferramenta tecnológica especializada para otimizar os processos de gestão, aprimorar a eficiência administrativa e qualificar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. O sistema deverá viabilizar o gerenciamento integrado das informações, assegurando maior controle, organização, segurança e confiabilidade dos dados, bem como subsidiando o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a tomada de decisões estratégicas no âmbito da gestão municipal.

A contratação contempla todas as etapas necessárias à implantação e operacionalização da solução, incluindo diagnóstico situacional, mapeamento da rede socioassistencial, conversão, saneamento e importação dos dados do Cadastro Único, quando aplicável, parametrização do sistema conforme a estrutura organizacional do Município e os níveis de Proteção Social Básica e Especial, bem como a capacitação dos gestores, técnicos e operadores para a adequada utilização da ferramenta. O sistema deverá possibilitar o registro, armazenamento, tratamento e gerenciamento das informações relativas aos atendimentos, acompanhamentos, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, garantindo acesso controlado por perfis de usuários, emissão de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, observando as normas de segurança da informação e a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

A empresa contratada deverá disponibilizar ambiente tecnológico seguro e assegurar a prestação contínua dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte técnico especializado e atualizações periódicas do sistema, incluindo adequações decorrentes de alterações legais, normativas e operacionais, sem custos adicionais além daqueles previstos contratualmente. Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, uma vez que contempla todos os recursos tecnológicos, operacionais e metodológicos indispensáveis ao funcionamento eficiente da gestão da assistência social. Dessa forma, a contratação assegura a integração das informações, a padronização dos processos de trabalho, a qualificação dos registros realizados pelas equipes técnicas e o fortalecimento da gestão da política pública, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Optou-se pela não realização do parcelamento entre a implantação do software, a locação da licença de uso e as horas técnicas sob demanda, contratando-se todos de forma unificada. A medida se justifica pela interdependência técnica entre as etapas: a implantação e os serviços técnicos exigem conhecimento aprofundado da arquitetura e das rotinas da solução licenciada, sendo inviável dissociar o fornecedor da licença do executor, sob pena de incompatibilidades, retrabalho e diluição de responsabilidades. As horas técnicas, contratadas apenas se houver necessidade, destinam-se a demandas eventuais da Secretaria, como parametrizações, ajustes e criação de novos relatórios, e serão executadas mediante aprovação prévia de escopo e quantitativo pela fiscalização, com pagamento somente pelos serviços efetivamente prestados e aceitos. A contratação conjunta assegura responsabilização única da contratada, continuidade da garantia e do suporte técnico e maior economicidade, sem restrição à competitividade, haja vista a pluralidade de fornecedores aptos a ofertar o conjunto do objeto.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página **15** de **18**
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art 27 Inciso IX do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A aquisição de licença de uso de software, bem como sua implantação, visa assegurar atendimento ágil, eficiente e seguro às demandas institucionais, garantindo o pleno cumprimento das obrigações administrativas, operacionais e tecnológicas, devendo ser observados os seguintes princípios:

- Melhoria da gestão da assistência social, com implantação de sistema informatizado integrado;
- Centralização, organização e confiabilidade das informações de usuários e atendimentos;
- Redução do tempo de atendimento ao público;
- Acesso rápido ao histórico de famílias e indivíduos;
- Maior precisão na análise e concessão de benefícios;
- Geração de relatórios gerenciais e indicadores sociais;
- Apoio à prestação de contas e realização de auditorias;
- Monitoramento contínuo das ações da política de assistência social;
- Automatização de processos manuais;
- Redução de retrabalho e aumento da eficiência operacional;
- Fortalecimento da transparência e do controle administrativo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso X do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Não se aplica a esta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Art 27 Inciso XI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Não se aplica a esta contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art 27 Inciso XII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Não se aplica a esta contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso XIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Considerando os pontos apresentados, bem como a baixa complexidade da contratação para o atendimento do interesse público, tal solução encontrada é viável para o bom funcionamento das atividades desempenhadas pelo órgão público, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e certifico que o mesmo é apto para utilização para fins de realização de posterior contratação.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página **16** de **18**
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Benedita de Jesus Mendes de Moura

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Portaria Nº 135/2025

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página **17** de **18**
ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MAPA DE RISCOS

Ref. Estudo Técnico Preliminar Nº 07/2026 - SWDSACI

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto		Risco	Causa	Dados/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Classif. (ref. 1 a 5)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Continuação (se o risco se concretizar)	Responsável
Nível (Nº)	Gravidade	Nível (Nº)	Gravidade									
1	Risco	1	Muito leve	1	Evento pontual, sem histórico de recorrência.	Colaboração não atende a necessidade para parte de equipe de planejamento estratégico.	1	1	Capacitação de servidores para elaboração de projetos.	Secretaria de Administração	Conferir cronograma e atividades de rotina, suspendendo e realocando o cronograma.	Secretaria de Administração
2	Pouco provável	2	Leve	2	Evento ocasional e esporádico, com histórico de ocorrência.	Recursos humanos insuficientes para parte de equipe de planejamento estratégico.	1	2	Contratação de servidores, visando constante de projetos praticados. Comparação com outras equipes.	Secretaria de Administração	Conferir cronograma e atividades de rotina, suspendendo e realocando o cronograma.	Secretaria de Administração
3	Provável	3	Médio	3	Evento frequente, com histórico de ocorrência.	Falta de planejamento.	1	3	Realização de reuniões para alinhamento das ações.	Secretaria de Administração	Realizar processo de planejamento.	Secretaria de Administração
4	Muito provável	4	Alto	4	Evento frequente, com histórico de ocorrência.	Recursos humanos insuficientes para parte de equipe de planejamento estratégico.	3	3	Capacitação de servidores para elaboração de projetos praticados. Comparação com outras equipes.	Secretaria de Administração	Conferir cronograma e atividades de rotina, suspendendo e realocando o cronograma.	Secretaria de Administração
5	Praticamente certo	5	Muito alto	5	Evento frequente, com histórico de ocorrência.	Falta de planejamento.	3	5	Realização de reuniões para alinhamento das ações.	Secretaria de Administração	Realizar processo de planejamento.	Secretaria de Administração

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto		Risco	Causa	Dados/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Classif. (ref. 1 a 5)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Continuação (se o risco se concretizar)	Responsável
Nível (Nº)	Gravidade	Nível (Nº)	Gravidade									
1	Risco	1	Muito leve	1	Evento pontual, sem histórico de recorrência.	Colaboração não atende a necessidade para parte de equipe de planejamento estratégico.	1	1	Capacitação de servidores para elaboração de projetos.	Secretaria de Administração	Conferir cronograma e atividades de rotina, suspendendo e realocando o cronograma.	Secretaria de Administração
2	Pouco provável	2	Leve	2	Evento ocasional e esporádico, com histórico de ocorrência.	Recursos humanos insuficientes para parte de equipe de planejamento estratégico.	1	2	Contratação de servidores, visando constante de projetos praticados. Comparação com outras equipes.	Secretaria de Administração	Conferir cronograma e atividades de rotina, suspendendo e realocando o cronograma.	Secretaria de Administração
3	Provável	3	Médio	3	Evento frequente, com histórico de ocorrência.	Falta de planejamento.	1	3	Realização de reuniões para alinhamento das ações.	Secretaria de Administração	Realizar processo de planejamento.	Secretaria de Administração
4	Muito provável	4	Alto	4	Evento frequente, com histórico de ocorrência.	Recursos humanos insuficientes para parte de equipe de planejamento estratégico.	3	3	Capacitação de servidores para elaboração de projetos praticados. Comparação com outras equipes.	Secretaria de Administração	Conferir cronograma e atividades de rotina, suspendendo e realocando o cronograma.	Secretaria de Administração
5	Praticamente certo	5	Muito alto	5	Evento frequente, com histórico de ocorrência.	Falta de planejamento.	3	5	Realização de reuniões para alinhamento das ações.	Secretaria de Administração	Realizar processo de planejamento.	Secretaria de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 18 de 18
ETP

Inserido por Thais Silveira em: 06/10/2026 14:46:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BENEDITA DE JESUS MENDES MOURA em 06/10/2026 14:58:32. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprscp.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/40, com o código: 18c5d9f5-4586-4347-93ce-70c3573cdb8b>

Inserido por Thais Silveira em: 06/10/2026 15:03:41.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 2133/2026 - ETP RETIFICADO.pdf
Data: 06/10/2026 14:46:35

Assinatura avançada realizada por: BENEDITA DE JESUS MENDES MOURA em 06/10/2026 14:58:32.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscp.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com
o código 18c5d9f5-4586-4347-93ce-70c3573cdb8b